

PROJETO DE LEI N.º 1.487-C, DE 2011
(Do Sr. Rubens Bueno)

Denomina o trecho da rodovia BR-272 entre as cidades de Campo Morão e Goioerê, no Estado do Paraná, de "Rodovia ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA"; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. EDUARDO SCIARRA); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. IZALCI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ROMAN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.487, de 2011, denomina "Rodovia ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA", o trecho da BR-272, situada entre as cidades de Campo Mourão e Goioerê, no Estado do Paraná.

Na justificativa do projeto, seu autor, o Deputado Rubens Bueno, lembra que o nome da família Teodoro de Oliveira "está associado à criação e o desenvolvimento do Município de Campo Mourão e vizinhanças".

Diz mais adiante:

"Filho de José Teodoro de Oliveira, um dos fundadores de Campo Mourão, nos idos de 1910, Alfeu Teodoro de Oliveira herdou do pai, colonizador, os traços da coragem, determinação e empenho dos desbravadores para quem o trabalho antes de simples obrigação e impulso é realização. Com carisma, garra e compromisso, Alfeu Teodoro de Oliveira contribuiu substancialmente para a estruturação e o crescimento da terra natal, Campo Mourão, onde nasceu em 20 de fevereiro de 1905."

"Conciliou as atividades de pecuarista e empresário nos ramos extrativismo mineral e no comércio de combustíveis e lubrificantes, com a carreira política, que iniciou cedo, ao ser designado suplente de vereador nas eleições de 1956. Na eleição de 1959 foi eleito vereador de Campo Mourão, como o candidato mais votado do Município, tendo conquistado o cargo de Prefeito de Janiópolis (antigo distrito de Campo Mourão) em outras três eleições (1972, 1992 e 1995). Infelizmente não conseguiu cumprir integralmente o mandato na gestão 1993/1995 por ter falecido, juntamente com sua esposa Ana Albuquerque de Oliveira em acidente de trânsito em 29 de maio de 1993".

A Comissão de Viação e Transportes aprovou o projeto, nos termos do parecer do Relator, Deputado Eduardo Sciarra.

Também a Comissão de Educação e Cultura aprovou a matéria, nos termos do parecer do Relator, o Deputado Izalci.

Vem, em seguida, o procedimento a este Órgão Colegiado onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União tem competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte, na forma do art. 22, XI, da Constituição da República. Por outro lado, A União divide concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal a competência para legislar sobre cultura. A matéria do projeto diz respeito às vias de transportes e a uma homenagem de fundo cultural. A proposição é, assim, constitucional.

No que toca à juridicidade, observa-se que a matéria em nenhum momento atropela os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídica.

No que concerne à técnica legislativa e à redação, conclui-se que se observaram na feitura da proposição as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.487, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado EVANDRO ROMAN

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.487/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Roman.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Darci de Matos, Delegado Antônio Furtado, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Enrico Misasi, Fábio Trad, Gilson Marques, Herculano Passos, João Campos, João H. Campos, Joenia Wapichana, Luizão Goulart, Márcio Biolchi, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Sergio Vidigal, Angela Amin, Chiquinho Brazão, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Dagoberto Nogueira, Delegado Waldir, Francisco Jr., Giovani Cherini, Gurgel, José Medeiros, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Maurício Dziedricki, Neri Geller, Osires Damaso, Pedro Lupion, Rogério Peninha Mendonça, Roman e Rubens Otoni.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI

Presidente